



# CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 36.351.385/0001-89

Mantenópolis, 02 de março de 2026.

**De:** DIRETORIA LEGISLATIVA

**Para:** GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**Referência:**

Processo nº 101/2026

Proposição: Projeto de Lei do Executivo nº 14/2026

**Autoria:** Chefe do Poder Executivo

**Ementa:** "Da nova redação aos dispositivos da Lei Municipal nº 1.867, de 29 de dezembro de 2025 e dá outras providências."

**Processos Apensados:** Nenhum

---

### DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Conferir Projeto e Emitir Certidão

**Ação realizada:** Encaminhado para Análise

**Descrição:**

Trata-se do **Projeto de Lei nº 014/2026**, de autoria do Poder Executivo Municipal, que "Dá nova redação aos dispositivos da Lei Municipal nº 1.867, de 29 de dezembro de 2025, e dá outras providências."

A proposição visa alterar dispositivos da Lei Municipal nº 1.867/2025, que dispõe sobre o parcelamento de débitos do Município de Mantenópolis com seu Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, promovendo adequação nos critérios de atualização monetária, juros e multa incidentes sobre os valores parcelados, bem como estabelecendo retroatividade de efeitos à data de 29 de dezembro de 2025.

Verifica-se que o projeto encontra-se devidamente protocolado, registrado e autuado, acompanhado de justificativa subscrita pelo Chefe do Poder Executivo.

Para melhor compreensão da matéria e adequada análise técnica e jurídica, **procedo à juntada aos autos da Lei Municipal nº 1.867/2025, objeto da presente alteração legislativa**, a fim de possibilitar a verificação comparativa das redações e o exame integral do conteúdo normativo.

Em análise preliminar:

A iniciativa é formalmente adequada;

A matéria envolve regime previdenciário próprio (RPPS), com reflexos financeiros;





# CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ: 36.351.385/0001-89

Há previsão de retroatividade de efeitos, demandando exame jurídico específico;  
A proposição menciona inexistência de impacto orçamentário adicional, o que deverá ser tecnicamente verificado.

Considerando tratar-se de alteração normativa com repercussão financeira e previdenciária;

**OPINO** pelo encaminhamento do presente Projeto de Lei ao **Assessor Jurídico desta Casa de Leis**, para emissão de parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, técnica legislativa, compatibilidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000) e conformidade com a legislação previdenciária aplicável.

Após a emissão do parecer jurídico, retornem os autos conclusos à Presidência para deliberação quanto à tramitação regimental.

Submeto à apreciação de Vossa Excelência.

**Próxima Fase:** Analisar Projeto de Lei

**Eduarda Morais Sousa Xavier**  
**Diretor Legislativo**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.cmm.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 32003100370038003A005400

Assinado eletronicamente por **Eduarda Morais Sousa Xavier** em 02/03/2026 10:17

Checksum: **AAB21E56A83299A4EA9A616AEA7BA1766F4201BA9CE336532FF3A63339BEF912**

